



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 002/2017

Termo Aditivo ao Contrato n. 110/2013, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de vigilância, autorizado pela Senhora Ana Eloise de Carvalho Flôres, Diretora-Geral Substituta, à fl. 847 do Pregão n. 088/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Servig Segurança Privada Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora-Geral substituta, Senhora Ana Eloise de Carvalho Flôres, inscrita no CPF sob o n. 579.286.659-72, residente e domiciliada nesta Capital, e, de outro lado, a empresa SERVIG SEGURANÇA PRIVADA LTDA. EPP, estabelecida na Rua São Pedro, n. 1.803, Areias, São José/SC, CEP 88113-250, telefone (48) 3047-0977, e-mail servigseguranca@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 11.650.232/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, Senhora Luciana Acosta de Lima Motta, inscrita no CPF sob o n. 767.125.160-72, residente e domiciliada em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a supressão parcial do objeto do Contrato n. 110/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1. Fica suprimido do objeto do Contrato n. 110/2013 o item C (Depósito de Urnas) da subcláusula 1.1, a partir de 26 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Fica suprimido da Cláusula Segunda do Contrato n. 110/2013, a partir de 26 de dezembro de 2016, o valor mensal de R\$ 18.463,32 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), ficando igualmente suprimida a alínea "f" da subcláusula 2.1.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A subcláusula 6.6 da Cláusula Sexta do Contrato n. 110/2013 passa a ter a seguinte redação:

"[...]"

6.6. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

[...]”

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 110/2013.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

ANA ELOISE DE CARVALHO FLÔRES
DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA

CONTRATADA:

LUCIANA ACOSTA DE LIMA MOTTA
SÓCIA-ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS